

Informações sobre Direitos - FUNDOS

Direito de preferência na subscrição de cotas

FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII RBR RENDIMENTO HIGH GRADE	
Administrador	BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM
Responsável pela informação	Allan Hadid
Telefone para contato	(11) 3383-3102
Ato de aprovação	Ato particular do administrador celebrado em 31 de março de 2022.
Data-base (último dia de negociação "com" direito à subscrição)	12/05/2022.
Quantidade de cotas que atualmente se divide o PL do fundo	10.362.300 (dez milhões, trezentas e sessenta e dois mil e trezentas) cotas.
Quantidade máxima de cotas a serem emitidas	Inicialmente, 3.076.608 (três milhões, setenta e seis mil, seiscentas e oito) cotas, quantidade esta que poderá (i) ser aumentada em decorrência do exercício da opção de emissão de Cotas da 7ª Emissão adicionais, nos termos do parágrafo 2º do artigo 14 da Instrução CVM 400, a critério do Administrador e da Gestora, de comum acordo com o Coordenador Líder, aumentando em até 20% (vinte por cento) a quantidade das Cotas da 7ª Emissão originalmente ofertadas, ou seja, até R\$ 59.999.950,71 (cinquenta e nove milhões, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e cinquenta reais e setenta e setenta e um centavos), correspondente a até 615.321 (seiscentas e quinze mil, trezentas e vinte e uma) Novas Cotas, quantidade esta que poderá ser acrescida ao montante inicialmente ofertado, nos mesmos termos e condições das Novas Cotas inicialmente ofertadas ("Lote Adicional"); ou (ii) diminuída

em virtude da distribuição parcial das Cotas da 7ª Emissão, respeitado o montante mínimo da Oferta, correspondente a R\$30.000.024,11 (trinta milhões e vinte e quatro reais e onze centavos), para a manutenção da Oferta ("Distribuição Parcial" e "Montante Mínimo da Oferta"). Caso o Montante Mínimo não seja atingido, a Oferta será cancelada, e os valores já integralizados serão devolvidos aos respectivos investidores (inclusive os Cotistas que exercerem o Direito de Preferência, o Direito de Subscrição de Sobras ou terceiros cessionários do Direito de Preferência), acrescidos de eventuais rendimentos auferidos pelas aplicações realizadas pelo Fundo e com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos incidentes. As Cotas da 7ª Emissão que não forem efetivamente subscritas e integralizadas durante o prazo de colocação deverão ser canceladas. Em razão da possibilidade de Distribuição Parcial das Cotas da 7ª Emissão e nos termos do artigo 31 da Instrução CVM 400, os investidores (inclusive os Cotistas ou terceiros cessionários que exercerem o Direito de Preferência), que desejarem subscrever as Cotas da 7ª Emissão no âmbito da Oferta, durante o período de subscrição, ou que exercerem seu Direito de Preferência, durante o período de exercício do Direito de Preferência, poderão optar por condicionar sua adesão à Oferta.

As Cotas da 7ª Emissão emitidas em função do Lote Adicional serão destinadas a atender um eventual excesso de demanda que venha a ser constatado ao decorrer da Oferta. Não haverá opção de distribuição de lote suplementar de cotas, nos termos do artigo 24 da Instrução

	CVM 400, considerando que a Oferta não contará com agente estabilizador de preços das Cotas da 7ª Emissão.
Tratamento dispensado às sobras de subscrição	A partir do dia 30 de maio de 2022, inclusive, e não havendo a colocação da totalidade das Novas Cotas, será conferido aos Cotistas que exercerem seu Direito de Preferência o direito de subscrição de sobras, equivalente à diferença entre o montante de Novas Cotas inicialmente objeto da Emissão e a totalidade de Novas Cotas subscritas durante o período de exercício do Direito de Preferência ("<u>Direito de Subscrição de Sobras</u>"). O percentual máximo de sobras a que cada Cotista terá direito a título de Direito de Subscrição de Sobras será equivalente ao fator de proporção a ser indicado no comunicado de encerramento do período de exercício do Direito de Preferência, o qual será o resultado da divisão entre (i) o número de Novas Cotas remanescentes na Oferta após o Direito de Preferência; e (ii) a quantidade de Novas Cotas subscritas durante o Direito de Preferência, sendo certo que serão consideradas apenas as Novas Cotas dos Cotistas que, no ato do exercício do Direito de Preferência, incluíram sua intenção em participar do Direito de Subscrição de Sobras. Os Cotistas poderão manifestar o exercício de seu Direito de Subscrição de Sobras, total ou parcialmente, em (i) até o 4º (quarto) dia útil a contar da data de início do período de exercício do Direito de Subscrição de Sobras (inclusive) junto à B3; e (ii) até o 5º (quinto) dia útil a contar da data de início do período de exercício do Direito de Subscrição de Sobras (inclusive) junto ao Escriturador, observados os prazos e os procedimentos operacionais da B3 e do

	Escriturador, conforme o caso. A cada Cotista que exercer seu Direito de Preferência será conferido o Direito de Subscrição de Sobras, na proporção do número de Novas Cotas por ele subscritas durante o período de exercício do Direito de Subscrição de Sobras e limitado à quantidade de Novas Cotas objeto do Direito de Subscrição de Sobras. A quantidade de Novas Cotas a ser subscrita por cada Cotista deverá corresponder sempre a um número inteiro, não sendo admitida a subscrição de fração de Novas Cotas. Eventual arredondamento no número de Novas Cotas a ser subscrito por cada Cotista, em função da aplicação do percentual acima, será realizado pela exclusão da fração, mantendo-se o número inteiro (arredondamento para baixo). Os Cotistas que exercerem seu Direito de Preferência junto à B3 somente poderão manifestar o exercício de seu Direito de Subscrição de Sobras junto à B3. Os Cotistas que exercerem seu Direito de Preferência junto ao Escriturador somente poderão manifestar o exercício de seu Direito de Subscrição de Sobras junto ao Escriturador. É vedado aos Cotistas ceder, a qualquer título, seu Direito de Subscrição das Sobras.
Possibilidade de subscrição parcial	Sim.
Valor mínimo de subscrição parcial	307.661 (trezentas e sete mil, seiscentas e sessenta e uma) cotas, equivalentes a R\$30.000.024,11 (trinta milhões, vinte e quatro reais e onze centavos), observado que este valor não inclui a Taxa de Distribuição Primária.
Fator de proporção para subscrição de Cotas	0,29690396919

Preço de emissão por cota	O valor de integralização das cotas é equivalente a R\$ 97,51 (noventa e sete reais e cinquenta e um centavos). Será cobrada uma taxa equivalente a 1,94% (um inteiro e noventa e quatro centésimos por cento) do Preço de Emissão, totalizando o valor de R\$1,89 (um real e oitenta e nove centavos) por Nova Cota ("Taxa de Distribuição Primária") a ser paga pelos investidores (inclusive os cotistas que exerceram o Direito de Preferência, Direito de Subscrição de Sobras ou terceiros cessionários do Direito de Preferência) adicionalmente ao Preço de Emissão. O montante captado a partir dos recursos pagos pelos investidores a título de Taxa de Distribuição Primária será utilizado para pagamento integral da comissão de distribuição da Oferta devida às instituições que vierem a integrar o consórcio da Oferta, calculada proporcionalmente ao valor das cotas integralizadas, sendo certo que (i) eventual saldo positivo da taxa de distribuição primária será incorporado ao patrimônio do Fundo; e (ii) os demais custos da Oferta serão de responsabilidade do Fundo, exceto pela comissão de distribuição da Oferta devidas às Instituições Participantes da Oferta, que será integralmente arcada pela Taxa de Distribuição Primária.
Início do prazo de subscrição, se definido.	16 de maio de 2022.
Fim do prazo para subscrição, se definido.	26 de maio de 2022, na B3, e 27 de maio de 2022, no Escriturador.
Restrição à negociação da Cessão de Direitos	Será permitido aos Cotistas ceder, a título oneroso ou gratuito, total ou parcialmente, seu Direito de Preferência entre os próprios Cotistas ou a terceiros, respeitando-se os prazos operacionais estabelecidos pela B3. É vedado aos Cotistas ceder, a qualquer título, o Direito de Subscrição das Sobras.

Direitos das cotas emitidas em relação à distribuição de rendimento	As Cotas da 7ª Emissão atribuirão aos seus titulares direitos iguais aos das cotas já existentes, inclusive no que se refere aos pagamentos de rendimentos e amortizações, caso aplicável. Durante o período em que os recibos de Novas Cotas ainda não estejam convertidos em Novas Cotas, o seu detentor fará jus aos rendimentos pro rata relacionados aos Investimentos Temporários calculados a partir da Data de Liquidação do Direito de Preferência, da Data de Liquidação do Direito de Subscrição de Sobras ou da Data de Liquidação da Oferta, conforme o caso, até a divulgação do Anúncio de Encerramento, descontados eventuais custos.
---	---